



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DE IMPRENSA

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Suspensão provisória em inquéritos de corrupção. Esclarecimento

Na sequência de uma notícia hoje publicada na qual é afirmado, citando dados do Relatório Anual de Segurança Interna, que o Ministério Público determinou, em 2020, a suspensão provisória do processo em 259 inquéritos relativos a crimes de corrupção, esclarece-se:

Com efeito, esta informação encontra-se na página 91 do [Relatório Anual de Segurança Interna](#), documento que detalha na página seguinte que 250 dessas suspensões provisórias do processo tiveram lugar na Comarca de Lisboa.

Todavia, suscitando um número tão elevado algumas dúvidas, aprofundou-se a recolha de informação respeitante à mencionada comarca.

Esse trabalho permitiu concluir que, de facto, no âmbito dos crimes de corrupção, na **Comarca de Lisboa**, a suspensão provisória do processo **apenas foi aplicada em dois inquéritos envolvendo centenas de arguidos**. Inquéritos que tinham como objeto factualidade relativa a corrupção com licenças de condução. O número indicado no Relatório respeita ao número de arguidos a que, nesses dois inquéritos, tinha, até então, sido registada no sistema informático a suspensão provisória do processo.

Nestes termos, lamentando o lapso, impõe-se corrigir a informação vinda a público, clarificando-se que, no decurso do ano de 2020, na comarca de Lisboa, foi determinada a suspensão provisória do processo **em dois inquéritos** relativos a crimes de corrupção (e não em 250) e que, na totalidade do país, aquele instituto foi aplicado em 11 inquéritos dessa natureza (e não em 259).

Esta retificação será enviada, igualmente, ao Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, com vista à substituição da informação constante do Relatório Anual de Segurança Interna.

Lisboa, 26 de abril de 2021

O Gabinete de imprensa